

CRONOGRAMA - PLANO DE AÇÕES PARA A REVISÃO DO PDMA**2017 . NOVEMBRO**

DATAS	MOMENTOS / AÇÕES	NOTAS
08-11-2017	Deliberação da Câmara Municipal que determina o reinício do processo de revisão do PDMA, a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da câmara municipal, e que estabelece: - os prazos de elaboração; - o período de participação pública, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração; e define : - as orientações estratégicas da implementação e da gestão estruturada dos processos de desenvolvimento e de competitividade do município; - a oportunidade e os termos de referência.	Art.º 76.º do RJIGT
Dezembro de 2017	Publicação da Deliberação em Diário da República o que configura o <u>início do processo</u> . Período de participação pública que decorre por um prazo mínimo de 15 dias.	N.º 1 do art.º 76.º e n.º 1 do art.º 88.º do RJIGT
Janeiro de 2018	A Câmara Municipal comunica à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo o teor da Deliberação que determinou a revisão do PDM e solicita a marcação da reunião preparatória que deverá realizar-se no prazo máximo de 15 dias após a comunicação acima referida.	Art.º 3.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro
Fevereiro de 2018	Realização da Reunião Preparatória com a CCDRA.	Art.º 4.º da Portaria n.º 277/2015
Março de 2018	Constituição da Comissão Consultiva por despacho do presidente da CCDRA, a publicar em Diário da República.	Art.º 5.º da Portaria n.º 277/2015
Abril de 2018	A CMA e a CCDRA disponibilizam à CC, através da plataforma colaborativa, todos os documentos e estudos identificados no art.º 12.º da Portaria n.º 277/2015.	N.ºs 1 e 3 do art.º 12.º da Portaria n.º 277/2015
Mai de 2018	Os representantes das entidades que compõem a CC disponibilizam na plataforma colaborativa os documentos onde sejam identificados os planos, programas e projetos da Administração Pública com incidência na área territorial do plano.	N.º 2 do art.º 12.º da Portaria n.º 277/2015
Junho de 2018	No prazo de 20 dias, a CC pronuncia-se sobre os documentos e estudos referidos n.ºs 1 e 3 do art.º 12.º da Portaria n.º 277/2015.	N.º 4 do art.º 12.º da Portaria n.º 277/2015
Outubro de 2018	Realização da 1.ª reunião plenária onde a CMA apresenta à CC todos os documentos, propostas e relatórios que devem ser apreciados nesta reunião.	Alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º da Portaria n.º 277/2015
Novembro de 2018	Disponibilização da Ata da 1.ª reunião plenária.	Art.º 15.º da Portaria n.º 277/2015
Março de 2019	Realização da 2.ª reunião plenária onde a CMA apresenta à CC a proposta final de plano com todo o seu conteúdo material e documental.	Alínea b) do n.º 1 do art.º 13.º da Portaria n.º 277/2015

DATAS	MOMENTOS / AÇÕES	NOTAS
Abril de 2019	Disponibilização da Ata da 2.ª reunião plenária.	Art.º 15.º da Portaria n.º 277/2015
Mai de 2019	No prazo de 15 dias após a realização da última reunião plenária da CC, a CCDRA emite parecer final sobre a proposta de plano, a proposta de delimitação da RAN e o Relatório Ambiental.	Art.º 17.º da Portaria n.º 277/2015
Junho de 2019	Nos 20 dias subsequentes à emissão do parecer final, a CM promove a realização de reuniões de concertação, caso seja necessário, e elabora a versão da proposta de plano a submeter a discussão pública.	Art.º 87.º do RJIGT
Agosto de 2019	A CM abre um período de discussão pública, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, que deve decorrer por um prazo mínimo de 30 dias.	N.ºs 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT
Outubro de 2019	A CM pondera e divulga os resultados da discussão pública e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.	N.ºs 3, 4, 5 e 6 do art.º 89.º do RJIGT
Dezembro de 2019	A Assembleia Municipal aprova o plano por proposta da Câmara Municipal, o que configura a conclusão do processo de elaboração da revisão do plano (salvo se carecer de ratificação).	N.º 1 do art.º 90.º e n.º 1 do art.º 92.º do RJIGT
Fevereiro de 2020	Publicação em Diário da República e envio simultâneo para depósito na DGT e para conhecimento da CCDRA (caso não haja necessidade de ser solicitada a ratificação pelo Governo)	Art.º 92.º do RJIGT

NOTAS:

O presente cronograma prevê a realização de apenas duas reuniões plenárias da CC, cenário mínimo previsto no art.º 13.º da Portaria n.º 277/2015, e não prevê momentos específicos para a realização de reuniões setoriais as quais poderão ocorrer em simultâneo com o desenvolver dos trabalhos. A data indicada para a publicação em Diário da República não prevê a eventual necessidade de ratificação do plano.

O presente cronograma poderá, assim, em função do desenrolar do processo, vir a sofrer atualizações, tanto devido ao delongar de alguns dos momentos nele previstos como por poder ser necessário que ocorram mais ações do que as identificadas (mais reuniões plenárias e necessidade de ratificação pelo governo).